



Município de Hortolândia/SP

Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2015



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2015

O Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, faz saber que realizará neste Município no período de **23 de março de 2015 a 10 de abril de 2015**, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando selecionar candidatos para provimento do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde – REGIÃO JARDIM AMANDA, REGIÃO JARDIM ROSOLÉN, REGIÃO NOVO ÂNGULO, REGIÃO SANTA CLARA DO LAGO E REGIÃO VILA REAL**. Visando ao atendimento das peculiaridades da garantia do direito à saúde da família, e considerando o disposto no art. 198 da Constituição Federal, sua regulamentação e da Lei Orgânica Municipal (atualizada pela Emenda nº 20 de 4 de dezembro de 2012), haverá um quadro especial de empregos, admitidos sobre o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho.

A realização do Processo Seletivo Simplificado foi autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme despacho exarado em processo próprio e para execução do Processo Seletivo Simplificado, sob a organização da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. nomeada através do Decreto Municipal nº 3.357 de 06 de março de 2015, com a supervisão da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada através da Portaria nº 494 de 3 de março de 2015, bem como regido pelas disposições constantes nas **Leis Municipais nº 2004 de 07 fevereiro de 2008, Lei Complementar nº 12 de 30 de abril de 2010 e demais alterações**.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigente e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.
- 1.2 – O emprego, regiões, vagas, escolaridade/formação exigida, carga horária, vencimentos e valor da inscrição são os estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- 1.3 – As atribuições que caracterizam este emprego estão descritas no Anexo II do presente Edital.
- 1.4 – Os candidatos habilitados serão contratados segundo necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária da Prefeitura e limites legais para tais despesas, obedecendo à ordem de classificação final.
- 1.5 – O Processo Seletivo Simplificado compreenderá 3 (três) fases distintas:
 - 1.5.1 – FASE 01: Aplicação de Prova Escrita Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os candidatos, sem exceção, nos termos do item 6; e
 - 1.5.2 – FASE 02: Checagem de Pré Requisito, de caráter eliminatório, para os candidatos considerados habilitados na FASE 01 nos termos do item 9; e
 - 1.5.3 – FASE 03: Curso introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter eliminatório, para os candidatos considerados habilitados na FASE 01 e FASE 02 nos termos do item 10;
- 1.6 – Todas as fases do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no Município de Hortolândia/SP.
- 1.7 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado e/ou a divulgação desses documentos em jornal com circulação no município “Página Popular”, na Internet nos endereços eletrônicos **www.hortolandia.sp.gov.br** e **www.rboconcursos.com.br** e no quadro de avisos do Departamento de Gestão de Pessoas do Município de Hortolândia/SP, localizado na Rua José Camargo, nº 21 – Bairro Remanso Campineiro, sede da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Hortolândia.
- 1.8 – Todos os horários referenciados neste edital terão por base o horário oficial de Brasília/DF.

2 – REQUISITOS PARA O EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- 2.1 – O Agente Comunitário de Saúde deverá, obrigatoriamente, residir na área da comunidade (região) em que irá atuar, conforme Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e Municipal nº 2004 de 07 de fevereiro de 2008 e Lei Complementar nº 12 de 30 de abril de 2010.
 - 2.1.1 - O candidato que for se inscrever para o emprego público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** deverá obrigatoriamente se inscrever na área (região) onde reside.
 - 2.1.2 - De acordo com Decreto Municipal nº 2.944, de 24 de maio de 2013 que da nova redação ao artigo 1º do Decreto Municipal nº 2.131, de 06 de novembro de 2009, que define as áreas geográficas de atuação (regiões) dos Agentes Comunitários de Saúde, como segue nos quadros abaixo.

REGIÃO JARDIM AMANDA

Inicia no cruzamento da Rodovia Jornalista Aguirra Proença (SP 101) com a Rodovia dos Bandeirantes, segue em direção a propriedade da Construtora Andrade Gutierrez, sentido limite do Município Hortolândia/Campinas, segue pelo limite do Município, cruzando com a Avenida dos Inajás, Rua dos Manacás, Rua Flor de Ipê, Rua Serra Negra, Rua Santo André, atravessando a propriedade de empresa SCI - Advanced, até chegar à Rodovia Jornalista Francisco Aguirra Proença (SP 101), vire à direita, até chegar a Servidão 06 do loteamento Chácara Havaí, segue na extensão do limite de Município Hortolândia/Campinas, cruzando a Alameda Monjolo, Alameda Casa Grande, Alameda Roda D'água, Rodovia SP 101, até chegar à Rua Almeida Garret, vire à esquerda até chegar à Rua Campos Sales (divisa do Município Hortolândia/Monte Mor), vire à direita sentido Rua Campos Sales, segue por esta até a divisa de Município, cruzando com as Ruas: Francisco Glicério, Av. Brasil, Augusto dos Anjos, Av. Cora Coralina, Rua Joaquim Manoel Macedo, até chegar a Rua João Guimarães Rosa do loteamento Chácara Recreio 2000, neste vire à esquerda e segue ainda, pela divisa do Município, vire à direita até chegar à Rua Maria de Camargo Mendes, segue pela referida rua até encontrar o Córrego Taquara Branca, segue a margem do córrego até a Estrada Municipal Pedrina Guilherme (SMR 278), vire à direita e segue pela referida estrada até à Rodovia dos Bandeirantes,



Município de Hortolândia/SP

Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2015



REGIÃO JARDIM AMANDA

vire à direita (sentido São Paulo) até chegar a alça de acesso, onde iniciou a descrição. Bairros que compõe a região descrita: Jardim Boa Vista, Chácara Luzitana, Jd. Estela, Jd. São Pedro, Jd. São Bento, Chácara Havaí, Chácara Grota Azul, Jd. Amanda, Chácaras Recreio 2000, Jd. Novo Horizonte, Chácaras Planalto, Pq. Horizonte, Chácara Acarai e demais áreas residências inseridas na descrição.

REGIÃO JARDIM ROSOLÉN

Inicia no cruzamento da Rodovia dos Bandeirantes com a Rodovia Jornalista Francisco Aguirra Proença (SP 101), segue pela Rodovia Jornalista Aguirra Proença (SP 101), até a divisa do Município Hortolândia/Campinas, vire a direita na direção da propriedade da Empresa Trafo -Equipamentos Elétricos S/A e segue pela divisa do Município até a Rua Sebastião Lázaro da Silva, segue por esta cruzando com as Ruas: José Pereira de Oliveira, Edmundo N. de Andrade, Sérgio do Carmo Moura, Cícero Ramos Meira, Elvira Casassa Moscardini, José Moscardini, João Coelho, Ernesto Feltrim Eduardo, Eduardo João Janotto, Anésio Palermo, Gioconda Maria Zagui, Tiburtino R. do Nascimento, Judite Modesto Martins, Pr. Samuel de Campos Chiminazzo, Miguel Gimenes Alves, Antônia Fernandes Leite, até chegar à Avenida Marginal 2 do Jd. Terras de Santo Antonio, segue por esta na divisa do município até chegar à Rua Pérola do bairro Santa Esmeralda, segue por esta na divisa do Município, cruzando a Rodovia dos Bandeirantes até o limite de propriedade da Construtora Andrade Gutierrez, vire à direita e segue até a Rodovia dos Bandeirantes, vire à esquerda e segue pela Rodovia dos Bandeirantes até chegar à Rodovia Jornalista Francisco Aguirra Proença (SP 101), onde deu início a descrição. Bairros que compõe a região descrita: Santa Esmeralda, Jd. Terras de Santo Antonio Jd. Adelaide, Jd. Lírio, Jd. Paulistinha, Núcleo Santa Izabel, Vila Ipê, Jd. Santo Antonio, Jd. Nossa Sra. de Fátima, Jd. Viagem, Jd. Santa Cândida, Jd. Rosolén, Jd. Nossa Sra. De Lourdes, Jd. São Benedito, Jd. Ricardo, Chácara Fazenda do Coelho e demais áreas residenciais inseridas na descrição.

REGIÃO NOVO ÂNGULO

Inicia na bifurcação da Estrada Sabina Baptista de Camargo (SMR 281) com a Estrada da Cobrasma, segue pela Estrada da Cobrasma até a divisa do loteamento Jardim São Camilo com a propriedade da empresa AMSTED MAXION (antiga Cobrasma), segue acompanhando o muro de divisa da referida indústria até a Rua Goiás, vire à direita e segue em reta até a divisa do Município de Hortolândia/ Sumaré, vire à direita acompanhando o muro da citada empresa, na divisa do Município até chegar à Rua Eônio Moreira Diniz (antiga Rua Araras) do loteamento Nova Europa, segue por esta, cruzando com a Avenida Cristóvão Colombo e Ruas: Costa e Silva, Camboriú, Cordilheira dos Andes e Rua Ytamaracá, até chegar à Rua Álvaro Costa do loteamento Jardim Santiago, segue por esta cruzando com as Ruas: Bartolomeu Dias, Tomé de Souza, Diogo A. Correia, Martins A. de Souza, Gonçalo Coelho, João Farás, frei Caneca, Vasco da Gama, Gaspar Lemos, Duarte Pacheco, até chegar à Rua Uruguai do loteamento Jardim Aline, segue por esta cruzando as Ruas: Coréia do Sul, Japão, Dinamarca, Espanha, Jamaica, Itália, até chegar à Avenida Pau Brasil do Jardim Conceição, segue por esta, cruzando com as Ruas: Lírio do Vale, Alfazemas, Ordálias, Gravatás, até chegar encontrar com a linha férrea no limite do Município de Hortolândia/Campinas, segue pela referida linha férrea até chegar à na antiga Estrada Campinas/Monte Mor (Estrada do Presídio), vire à direita na referida estrada, até chegar a Rua Oralinda Moraes Simões do loteamento Chácaras Nova Boa Vista, vire à esquerda e segue por esta rua até chegar a Rodovia Jornalista Francisco Aguirra Proença (SP 101), vire à direita e segue pela Rodovia até chegar no Córrego de divisa do loteamento Jardim Sumarezinho, segue à margem do referido córrego, cruzando as Ruas Waldiva Duarte da Silva e Sebastião Isidro Rosa, até chegar à linha férrea, vire à esquerda e segue pela referida linha até chegar a Estrada Sabina Baptista Camargo, onde iniciou a descrição. Bairros que compõe a região descrita: Jardim Nova Europa, Sítio São João, Jardim Santiago, Jd. Aline, Vila Guedes, Jd. Conceição, Chácara Nova Boa Vista, Pq. Perón, Vila da Conquista, Vila América, Jardim Nova América, Jd. Braz, Jd. Do Lago, Jd. Malta, Chácara Reymar, Santa Emília, Jd. Sumarezinho, Vila Inema, Novo Ângulo, Chácara Panaino, Jd. Girassol e demais áreas residências inseridas na descrição.

REGIÃO SANTA CLARA DO LAGO

Inicia na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença (SP 101), no Córrego de divisa do loteamento Jardim Sumarezinho, segue pela referida rodovia até o entroncamento com a Rodovia dos Bandeirantes, vire a direita seguindo pela Rodovia dos Bandeirantes até a divisa do Município Hortolândia/Sumaré, localizado à Estrada Municipal Pedrina Guilherme, vire à direita seguindo pela referida estrada até encontrar o Córrego Terra Preta, divisa de Município, segue à margem do referido Córrego (limite do Município Hortolândia/Sumaré) até encontrar a linha férrea, vire à direita e segue sobre a linha férrea até encontrar o Córrego de divisa do loteamento Jd. Sumarezinho, vire à direita e segue pela margem do córrego até encontrar com a Rodovia Jornalista Aguirre Proença (SP 101), onde iniciou a descrição. Bairros que compõe a região descrita: Pq. Odimar, Residencial João Luiz, Jd. Santa Clara do Lago I e II, Pq. Residencial Maria de Lourdes, Jd. Villagio Ghiraldelli, Jd. Campos Verdes, Jd. Interlagos, Jd. São Sebastião, Colégio Adventista Campineiro, Jd. Green Park Residence, Jd. Do Bosque, Jd. Santa Amélia, Jd. Everest, Jd. Mirante de Sumaré, Jd. Santa fé, Pq. Santo André, Pq. São Miguel, Pq. Gabriel, Pq. Ortolândia, Jd. Flamboyant, Jd. Residencial Firenze e Pq. Dos Pinheiros, Jd. Santana, Remanso Campineiro, Vila São Francisco, Jd. Das Paineiras e demais áreas residenciais inseridas na descrição.

REGIÃO VILA REAL

Inicia no cruzamento da Rua Santana com a linha férrea, vire à esquerda e segue pela linha férrea até o limite do Município de Hortolândia/Sumaré, vire à direita e segue até chegar à Rua Osmilton Teixeira do loteamento Chácaras Recreio Alvorada, segue por esta rua cruzando com as Ruas: dos Picharrós, Avenida das Araçongas, Eulálio Moraes de Oliveira e Ruas dos Juritis, vire à esquerda e segue na divisa do Município Hortolândia/Sumaré até chegar à Avenida Rio Paranapanema do loteamento Pq. Orestes Ongaro, segue por esta até chegar à Avenida São Francisco de Assis, vire à esquerda e segue pela divisa do Município, até chegar à Rua Begônia do loteamento Pq. Do Horto, segue por esta até a Rua Papoula, vire à esquerda e segue até a Rua



Município de Hortolândia/SP

Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2015



REGIÃO VILA REAL

Girassol, vire à direita e segue pela divisa do Município Hortolândia/Sumaré, cruzando com os loteamentos Jd. Estrela, Jd. Boa Esperança, Residencial Recanto do Sol, Jd. São Jorge, até chegar a Rua Goiás, segue à direita pela Rua Goiás, cruzando com as Ruas: Sergipe, Rio Grande do Norte, Minas Gerais, Pernambuco, Paraná até chegar à Rua Jurandir Silvério, segue pela referida rua, no limite do muro da antiga empresa Cobrasma, até chegar na Estrada da Cobrasma, vire à direita e segue pela estrada até chegar na linha férrea na divisa da área da Empresa Magnetti Marelli, vire à direita (sentido Hortolândia/Centro) até chegar à Rua Santana onde iniciou a descrição: Bairros que compõe a região descrita: Vila Real, Vila São Pedro. Jd. Das Colinas, Chácara Recreio Alvorada, Pq. Orestes Ongaro, Vila Real Cont., Vila Real Santista, Jd. Nova Hortolândia, V. Real Santista, Pq. Do Horto, Jd. Nossa Senhora Auxiliadora, Jd. Boa Esperança, Jd. São Jorge, Recanto do Sol, Jd. Minda, Jd. Carmem Cristina, Jd. Estefânia, Jd. Santa Luzia, Jd. Das Laranjeiras, Jd. São Camilo e demais áreas residências inseridas na descrição.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá inteirar-se deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até o ato da contratação, todos os requisitos exigidos para provimento do emprego público.

3.2 – São condições para inscrição/contratação:

3.2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de leis, no caso de estrangeiro;

3.2.2 – Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, até a data da contratação;

3.2.3 – Estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que deverá ser comprovado por meio de certidão expedida pelo órgão competente;

3.2.4 – Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;

3.2.5 – Estar quite com a Justiça Eleitoral, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pelo órgão competente;

3.2.6 – Não registrar antecedentes criminais, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

3.2.7 – Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;

3.2.8 – Possuir os requisitos exigidos para as atividades do emprego público, conforme Lei nº 2004 de 07 de fevereiro 2008.

Tais como:

I – residir na área da comunidade (região) em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II – haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e,

III – possuir previamente ao ato de admissão a escolaridade necessária ao exercício do emprego, bem como os demais requisitos definidos na lei que tratar das carreiras dos servidores públicos municipais (Lei complementar nº 12 de 30 de abril 2010 – Anexo I) e no edital do processo seletivo público.

3.2.9 – Possuir inscrição no órgão de classe competente se aplicável, nos termos da legislação pertinente.

3.3 – A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no subitem 3.2 será feita no ato da contratação. A não apresentação é fator de perda de direito à vaga.

3.4 – O candidato deverá ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego, bem como não possuir deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem ao emprego público.

3.5 – Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder na seguinte forma:

3.6 – A inscrição será feita por meio da Internet no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, a partir do dia 23 de março de 2015 até às 23h59min do dia 10 de abril de 2015.

3.7 – O Município de Hortolândia/SP e a empresa RBO não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.8 – O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição unicamente por meio do boleto bancário impresso, em espécie e em qualquer agência bancária ou posto correspondente nacional.

3.9 – Após as 23h59min do dia 10 de abril de 2015 não será possível acessar o formulário de inscrição.

3.10 – O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado até o dia 13 de abril de 2015.

3.11 – O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Escrita Objetiva.

3.12 – É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros certames.

3.13 – Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

3.14 – Não será aceito, como pagamento do valor da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.15 – A inscrição poderá ser acompanhada e confirmada pelo candidato no site www.rboconcursos.com.br.

3.16 – O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no item 5 deste Edital.

3.17 – Não haverá devolução do valor de inscrição, salvo nos casos de cancelamento do certame.

3.18 – O candidato, ou seu procurador, que preencher incorretamente sua Ficha de Inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados todos os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas



Município de Hortolândia/SP

Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2015



provas e exames, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.18.1 – O candidato e seu procurador respondem civil, criminal e administrativamente pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

3.18.2 – O candidato deverá informar no momento de sua inscrição, o número de residência como preenchimento obrigatório.

3.19 – Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização da Prova Escrita Objetiva para que o Fiscal de Sala faça a devida correção em Ata de Prova ou até a fase de Classificação requerendo através de recurso constante no anexo VI, após a homologação do certame não será possível à retificação de dados.

3.20 – Será divulgado, juntamente com o Edital de Convocação para a Prova Escrita Objetiva, os números das inscrições indeferidas.

3.21 – Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.

3.2.2 – A RBO e o Município de Hortolândia não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

4 – DA ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTE

4.1 – O candidato que comprovar estado de hipossuficiência econômica (baixa renda) poderá, durante **os dias 23 a 26 de março de 2015**, requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição para qualquer um dos empregos oferecidos no presente Edital.

4.2 – O interessado hipossuficiente que deseja fazer sua inscrição na condição especial deverá cumprir corretamente com as exigências estabelecidas no presente Edital e entregar, dentro do prazo acima estabelecido, o Requerimento de Isenção do pagamento do valor da inscrição conforme o Anexo IV, devidamente preenchido.

4.3 – O requerimento deverá ser encaminhado devidamente acompanhado dos documentos descritos a seguir, que serão utilizados para comprovar o estado de hipossuficiência do candidato, via sedex ou carta registrada para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Ytaipu, nº 403 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, todos na via original ou cópia reprográfica simples:

4.3.1 – Cópia reprográfica simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde a página da identificação até a página do último contrato de trabalho, bem como a página seguinte em branco.

4.3.2 – Declaração assinada pelo próprio candidato alegando que é hipossuficiente, isento do Imposto de Renda e que atende aos requisitos da Lei Municipal nº 2.100, de 11 de agosto de 2008, que dispõe sobre a concessão de isenção de taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo IV.

4.3.3 – A comprovação de envio do requerimento de isenção será feita pelo comprovante de postagem emitido pelos Correios, onde consta o número de identificação do objeto.

4.4 – A homologação das isenções concedidas ou não será publicada **em jornal com circulação no município, na Internet nos endereços eletrônicos www.hortolandia.sp.gov.br e www.rboconcursos.com.br**, sendo que deverá o candidato manter-se informado se foi deferida ou não a sua isenção e caso não tenha, efetuar o pagamento do boleto bancário dentro do vencimento previsto.

4.5 – O interessado que não cumprir os requisitos deste item, ou que houver inexatidão de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, importará insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

5 – DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1 – À pessoa com deficiência, que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, Lei nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, é assegurado o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento do emprego descrito no Anexo I, cujas atribuições, detalhadas no Anexo II, sejam compatíveis com a deficiência que possui.

5.2 – No ato da inscrição todos os candidatos com deficiência deverão obrigatoriamente preencher a Declaração do Anexo V, e, caso necessitem, deverão requerer tratamento diferenciado indicando as condições diferenciadas que necessitam para realizar a prova, entregando o Laudo Médico juntamente com a Declaração.

5.2.1 – Na referida Declaração deverá haver o reconhecimento de firma, em cartório.

5.2.2 – O Laudo Médico deverá ser emitido por especialista na área da qual o candidato é possui deficiência, atestando-se a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova, com data-base de 1 (um) ano;

5.3 – A Declaração e o Laudo Médico mencionados no nos subitens anteriores deverão ser encaminhados via sedex ou carta registrada para a empresa RBO Assessoria Pública e Projeto Municipais Ltda., localizada na Rua Ytaipu, nº 403 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04.052-010, até o último dia do período de inscrição, na via original ou cópia reprográfica simples, identificando o nome do certame, no envelope: Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015 – Município de Hortolândia – Ref.: Candidato com Deficiência, bem como os seguintes documentos:

5.4 – A não solicitação de tratamento diferenciado ou de prova especial, eximirá a empresa RBO e o Município de Hortolândia/SP de qualquer providência.

5.5 – Serão indeferidas as inscrições, na condição especial de pessoa com deficiência, dos candidatos que não entregarem o respectivo Laudo Médico dentro da forma prevista nos subitens 5.2 e 5.3 deste Edital.



Município de Hortolândia/SP

Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2015



5.6 – Aos deficientes visuais (cegos) serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a fonte nº 24.

5.7 – O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.8 – Após a investidura do candidato ao emprego público, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação profissional.

5.9 – Das vagas existentes, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, em razão da necessária igualdade de condições, os candidatos com deficiência concorrerão a todas as vagas, sendo reservado a estes o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.

5.10 – Caso a aplicação do percentual que trata o subitem anterior resultar em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:

5.10.1 – Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;

5.10.2 – Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será aproximado de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

5.11 – Não se aplica o disposto no subitem 4.7 nos casos de provimento de emprego público que exija aptidão plena do candidato.

5.12 – As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com demais candidatos no que concerne:

I – ao conteúdo das provas;

II – à avaliação e dos critérios de aprovação;

III – ao horário e ao local de aplicação de provas, com condições para viabilizar a participação das pessoas com deficiência e;

IV – à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.13 – Após a convocação, as pessoas com deficiência serão encaminhadas a uma junta médica, para verificação da deficiência alegada e a sua compatibilização com o emprego público para o qual foi aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

5.14 – Na hipótese da junta médica concluir pela não confirmação da deficiência alegada, encaminhará parecer circunstanciado ao órgão responsável pela gestão de pessoal solicitando sua descaracterização como pessoa com deficiência, para efeito do certame e, neste caso, ao tomar ciência, o candidato terá direito ao recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.14.1 – Na hipótese da junta médica concluir pela incompatibilidade da deficiência com a especialidade, o candidato estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.14.2 – O candidato eliminado na forma do subitem anterior poderá recorrer da decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do resultado, ficando a matéria técnica analisada pela junta restrita à análise, na forma do disposto do Estatuto do Servidor de Hortolândia/SP.

5.14.3 – O disposto nos subitens anteriores não exime o candidato das demais exigências previstas no Edital, bem como as do referido estatuto, inclusive quanto à avaliação probatória.

5.15 – A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda conterà somente a pontuação dos candidatos com deficiência, conforme o art. 42 do Decreto nº 3.298/99.

6 – DA PROVA ESCRITA OBJETIVA (FASE 01)

6.1 – A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo emprego público: prova escrita objetiva de conhecimentos básicos (POCB) e de conhecimentos específicos (POCE);

6.2 – O programa relativo à prova escrita objetiva de conhecimentos básicos (POCB), bem como de conhecimentos específicos (POCE) é o estabelecido no Anexo III do presente Edital;

6.1.1 – A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para os todos os empregos.

6.1.2 -A prova conterà 40 (quarenta) questões, sendo atribuídos 2,5 (dois e meio) pontos para cada questão conforme tabela abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	QUANTIDADE DE QUESTÕES (POCB)	QUANTIDADE DE QUESTÕES (POCE)	FORMAS DE AVALIAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	15 Português 15 Matemática	10 Conhecimentos Específicos	(POCB + POCE)

Legenda: POCB = Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos / POCE = Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos

6.1.3. – As provas escritas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas para respostas, na forma estabelecida no presente Edital;

6.1.4 – Haverá, na Folha de Resposta, para cada questão, quatro campos de marcação correspondentes às quatro opções (A, B, C e D), sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta que julgar correta.

6.1.5 – Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

6.2 – Serão considerando habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta) por cento da prova.

7 – DA EXECUÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA (FASE 01)



Município de Hortolândia/SP

Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2015



7.1 – A realização da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia 26 de abril de 2015.

7.1.1 – A convocação para a Prova Escrita Objetiva será feita através de jornal com circulação no município e afixada no quadro de avisos do Departamento de Gestão de Pessoas de Hortolândia/SP, e divulgada nos sites www.hortolandia.sp.gov.br e www.rboconcursos.com.br a partir do dia 17 de abril de 2015, contendo informações quanto ao horário e local de realização da prova.

7.2 – Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para a abertura dos portões, munidos do protocolo de inscrição, documento original e oficial de identidade com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha, que não contenham gravação informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

7.2.1 – Na falta da cédula de identidade original poderá, a critério da Comissão, serem admitidos na sala de provas, os candidatos que apresentarem documentos outros, como carteira de trabalho, carteira do órgão de classe, certificado militar, carteira de habilitação com foto, desde que permitam com clareza a sua identificação. Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

7.3 – Não será admitido na Sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no subitem 6.2.

7.4 – Não será permitida ao candidato no local da prova, a posse de telefone celular, máquinas fotográficas, agenda eletrônica, notebook, tablets, ipods, pen drive, mp3, palmtop, gravador, maquina calculadora, relógio digital, receptor ou transmissor de dados e mensagem e outros aparelhos eletrônicos que se assemelham, enquanto estiver no recinto da aplicação da prova.

7.5 – O candidato que não respeitar o disposto no subitem anterior será automaticamente eliminado do certame, ficando consignado em ATA os fatos e aplicação coercitiva ao candidato.

7.6 – Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de vestuário não condizente como óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) acessórios de chapelaria (boné, viseira, touca, gorro etc..).

7.7 – O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala.

7.8 – As instruções dadas pelos Fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

7.9 – A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura e sua identificação digital.

7.10 – As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.

7.11 – Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou ainda aquelas respondidas a lápis.

7.12 – Não haverá, em hipótese alguma, substituição da Folha de Resposta.

7.13 – A duração da prova será de 3 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Resposta.

7.14 – O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas após 30 (trinta) minutos do início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Caderno de Questões e respectiva Folha de Respostas, e somente poderá levar o Caderno de Questões depois de 2 (duas) horas do início da prova. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.

7.15 – Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não devolver a Folha de Respostas.

7.16 – Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

7.17 – As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.

7.18 – Havendo candidata lactante, esta poderá ausentar-se temporariamente, acompanhada por um fiscal, para amamentar durante a realização da prova, e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.

7.18.1 – Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.18.2 – O lactante deverá ser acompanhado de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

7.18.3 – Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, o lactante e um fiscal, sendo vedada a permanência de babá ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.19 – Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no subitem 7.4, deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA (FASE 01)

8.1 – A Lista de Classificação será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

8.1.1 – Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da somatória de pontos da prova objetiva;

8.1.2 – Os candidatos serão classificados de acordo com a opção no ato da inscrição por emprego público e região;

8.1.3 – O Município de Hortolândia publicará através da imprensa local, endereço eletrônico do município (www.hortolandia.sp.gov.br) e no Departamento de Gestão de Pessoas, a lista referente à classificação dos candidatos;

8.1.4 – Haverá 1 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, na mesma, os candidatos com deficiência e 1 (uma) lista contendo a classificação desses últimos.

8.2 – No momento da contratação serão chamados sequencial e alternadamente os candidatos das duas listas, a que se refere o subitem 8.1.4, devendo ser observado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para garantir a contratação dos candidatos com deficiência dos candidatos chamados para a contratação.

8.3 – Em atendimento a Lei municipal nº 2004 de 07 de fevereiro de 2008 a classificação inicial e final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:



Município de Hortolândia/SP

Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2015



- a) O candidato que tiver maior número de dependentes conforme as regras do Regime Geral da Previdência Social;
- b) O candidato que for mais idoso.
- 8.3.1 – Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicado o critério do subitem 8.4 o desempate se dará através de sorteio:
- 8.3.2 – O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Escrita Objetiva, conforme os seguintes critérios:
- a) – Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- b) – Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

9 – DA CHECAGEM DOS PRÉ-REQUISITOS (FASE 02)

- 9.1 – A FASE 02 prevê a checagem de pré-requisito de que o Agente Comunitário de Saúde deve residir na área da comunidade (região) em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo simplificado constante na Lei 2004, de 07 de fevereiro de 2008, no artigo 268, §1º, Inciso I e na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, artigo 6º, Inciso I.
- 9.2 – O candidato classificado na FASE 01 do Processo seletivo Simplificado será convocado para a Checagem dos Pré-requisitos para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e deverá entregar a comprovação que reside na área de abrangência da comunidade em que se inscreveu desde a publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado, em horário e local estipulado no Edital de Convocação para entrega de Documentação.
- 9.3 – O candidato convocado para a comprovação dos pré-requisitos deverá entregar **UM ENVELOPE LACRADO CONTENDO** o seguinte documento:
- 9.3.1 – **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:** (contas de água, energia, gás encanado, telefone, etc.) em seu próprio nome, com data anterior à data de publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado, no qual conste, obrigatoriamente, o CEP - Código de Endereçamento Postal da residência. No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome deles, desde que acompanhado de cópia da certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração estável.
- 9.4 – Não haverá segunda chamada para entrega dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos documentos no dia e horário determinado no cronograma no Edital de Convocação para entrega de Documentação.
- 9.5 – Os pré-requisitos serão analisados pela Comissão Organizadora;
- 9.6 – A Comissão Organizadora não se responsabiliza por envelopes entregues e que não contenham nenhum documento em seu interior;
- 9.7 – As cópias reprográficas dos documentos dos candidatos que não atenderem os pré-requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo Simplificado serão incineradas após a homologação dos resultados finais.
- 9.8 – O candidato que não entregar os documentos solicitados para a comprovação dos pré-requisitos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, mesmo que tenha sido habilitado na FASE 01.
- 9.9 – Após a avaliação dos documentos de comprovação de pré-requisitos os candidatos habilitados na Prova Escrita Objetiva (FASE 01) e que os documentos apresentados comprovem a residência na área de atuação definida na vaga a qual concorre (FASE 02), estarão aptos e serão convocados, através de Edital, a participarem do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (FASE 03).
- 9.10 – A convocação para checagem de pré-requisito será feita através de jornal com circulação no município e afixada no quadro de avisos do Departamento de Gestão de Pessoas de Hortolândia/SP, e divulgada nos sites www.hortolandia.sp.gov.br e www.rboconcursos.com.br, contendo informações quanto ao horário e local.**

10 – DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FASE 03)

- 10.1 – A FASE 03 prevê o curso introdutório de formação inicial e continuada disciplinado na Lei nº 2004, de 07 de fevereiro de 2008, no artigo 268, §1º, Inciso II e na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, artigo 6º, Inciso II.
- 10.2 – Os candidatos ao emprego de Agente Comunitário de Saúde habilitados na Prova Escrita Objetiva (FASE 01) e na Checagem dos Pré-requisitos (FASE 02) serão submetidos a um Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (FASE 03).
- 10.3 – A realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada ficará sobre a responsabilidade da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.
- 10.4 – Serão convocados inicialmente para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada os 30 (trinta) primeiros classificados por região conforme a FASE 01 e na Checagem dos Pré-requisitos (FASE 02).
- 10.5 – O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será realizado na cidade de Hortolândia-SP, em local e horário a serem comunicados através de Edital de Convocação para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada a ser amplamente divulgado nos meios de comunicação oficiais do certame.
- 10.6 – O Edital de Convocação para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada informará também: os critérios para a aferição da frequência; os mecanismos de avaliação e as sanções para o candidato que não comparecer às aulas.
- 10.7 – Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de curso.
- 10.8 – Ao candidato só será permitida a participação no curso na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes acima.
- 10.9 – Não será permitida, em hipótese alguma, realização do curso em outro dia, horário ou fora do local designado.



Município de Hortolândia/SP

Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2015



- 10.10 – O curso introdutório será de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de presença, de caráter eliminatório.
- 10.11 – A carga horária do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá um total de 16 (dezesesseis) horas.
- 10.12 – A matriz curricular do curso será a seguinte:
- 10.12.1 – Histórico e evolução do Sistema da Saúde Brasileiro e a consolidação do Sistema Único de Saúde;
 - 10.12.2 – Princípios filosóficos e Diretrizes Organizacionais do Sistema Único de Saúde;
 - 10.12.3 – Processo saúde-doença e seus determinantes/ condicionantes;
 - 10.12.4 – Política Nacional de Atenção Básica (Portaria nº 2488 De 2011);
 - 10.12.5 – A estratégia de saúde da família na atenção básica à saúde. Comunicação: conceitos, importância e práticas;
 - 10.12.6 – Sistema Municipal de Saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades;
 - 10.12.7 – Ética no trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde;
 - 10.12.8 – Estratégias de abordagem a grupos sociais, especialmente a família;
 - 10.12.9 – Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial;
 - 10.12.10 – Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população;
 - 10.12.11 – Indicadores sócio-econômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação;
- 10.13 – Os candidatos convocados que não comparecerem no Curso Introdutório serão considerados desistentes e eliminados do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.14 – Somente será permitida a participação, no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, os candidatos habilitados que constarem na lista de convocação, ficando vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constam no respectivo edital.

11 – DOS RECURSOS

- 11.1 – O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 3 (três) dias úteis ininterruptos para fazê-lo, com início no dia seguinte à publicação do evento, o qual deverá ser endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado que o julgará no mesmo prazo.
- 11.2 – O recurso deverá ser feito por escrito e em formulário próprio para recursos, conforme Anexo VI, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, a opção de emprego, o número de inscrição e telefone, dirigido à Comissão de Processo Seletivo Simplificado e protocolado, pelo próprio candidato, junto ao Setor de Protocolo do Município de Hortolândia/SP, localizada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 – Bairro Remanso Campineiro.
- 11.3 – Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.**
- 11.4 – Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 11.2.**
- 11.5 – Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.**
- 11.6 – Recebido o recurso, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado decidirá pela manutenção ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado.
- 11.7 – Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.
- 11.8 – Se do exame de recursos contra questões da Prova Escrita Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 11.9 – A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 – A contratação é pelo regime celetista, tendo como salário o menor vencimento da classe estabelecido pela Lei Complementar nº 12/2010.
- 12.2 – O candidato deverá comparecer impreterivelmente no dia, horário e local estipulado no Edital de Convocação publicado no jornal de circulação do município, na Internet no endereço eletrônico (www.hortolandia.sp.gov.br) e no Departamento de Gestão de Pessoas do Município de Hortolândia, o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga.
- 12.3 – A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, reservando-se ao Município de Hortolândia o direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades.
- 12.4 – A contratação será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.
- 12.4.1 - Os candidatos aprovados poderão ser reconvocados, caso haja necessidade da Administração, após ter sido exaurida a lista de classificação obrigatória, bem como esgotado o prazo de apresentação, segundo a ordem de classificação.
- 12.5 – Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico e psicológico, realizado e/ou requerido pela Divisão de Saúde Ocupacional do Município de Hortolândia, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do emprego público.
- 12.6 – No ato de sua contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (municipal, estadual ou federal), seja como celetista, estatutário ou contratado.
- 12.7 – Se convocado, o candidato que desinteressar-se pela contratação, deverá comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas do Município de Hortolândia, situado na Rua José Camargo nº 21, Remanso Campineiro, e assinar o Termo de Desistência de Vaga.**

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de Hortolândia/SP
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2015



13.1 – A inscrição do candidato implica no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 – Decorridos 12 (doze) meses da homologação do Processo Seletivo Simplificado, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.

13.3 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

13.4 – A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.5 – O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será contado a partir da data de sua homologação, e com duração de 2 (dois) anos prorrogável por igual período segundo interesse da Administração.

13.6 – O Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Senhor Prefeito Municipal de Hortolândia e nos termos da Legislação vigente.

13.7 – A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado e a Empresa Organizadora não se responsabilizam pela comercialização de apostilas, bem como pelo teor das mesmas.

13.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado.

13.9 – Nos termos do artigo 37, § 10, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, é vedada a percepção simultânea de vencimentos com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

13.10 – Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos arts. 1591 a 1595 do código civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

13.11 – Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova, ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade a prova.

13.12 – Os vencimentos constantes no Anexo I são referentes aos da data do presente Edital.

13.13 – O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao Município de Hortolândia, após o resultado final, devendo ser protocolizado no Setor de Protocolo Geral do Município de Hortolândia, com a cópia do novo endereço em anexo.

13.14 – A Organização do presente Processo Seletivo Simplificado, bem como a aplicação e correção das provas ficarão a cargo da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.

Hortolândia, 11 de março de 2015.

Antonio Meira
Prefeito Municipal de Hortolândia/SP



Município de Hortolândia/SP
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2015



ANEXO I – DOS REQUISITOS

EMPREGO	REGIÃO	CLASSE	REF:	VAGAS	REQUISITOS EXIGIDOS (Conforme Legislação Vigente)	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	VALOR DA INSCRIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	Jardim Amanda	A	P01	07	Ensino Fundamental Completo. O Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área de atuação (região) definida no Processo Seletivo Simplificado. Os demais requisitos contidos no corpo da presente lei, nos estatutos dos servidores públicos municipais e na legislação específica da área de saúde.	40 horas semanais	R\$ 1.022,67	R\$ 25,00
Agente Comunitário de Saúde	Jardim Rosolén	A	P01	05	Ensino Fundamental Completo. O Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área de atuação (região) definida no Processo Seletivo Simplificado. Os demais requisitos contidos no corpo da presente lei, nos estatutos dos servidores públicos municipais e na legislação específica da área de saúde.	40 horas semanais	R\$ 1.022,67	R\$ 25,00
Agente Comunitário de Saúde	Novo Ângulo	A	P01	05	Ensino Fundamental Completo. O Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área de atuação (região) definida no Processo Seletivo Simplificado. Os demais requisitos contidos no corpo da presente lei, nos estatutos dos servidores públicos municipais e na legislação específica da área de saúde.	40 horas semanais	R\$ 1.022,67	R\$ 25,00
Agente Comunitário de Saúde	Santa Clara do Lago	A	P01	03	Ensino Fundamental Completo. O Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área de atuação (região) definida no Processo Seletivo Simplificado. Os demais requisitos contidos no corpo da presente lei, nos estatutos dos servidores públicos municipais e na legislação específica da área de saúde.	40 horas semanais	R\$ 1.022,67	R\$ 25,00
Agente Comunitário de Saúde	Vila Real	A	P01	07	Ensino Fundamental Completo. O Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área de atuação (região) definida no Processo Seletivo Simplificado. Os demais requisitos contidos no corpo da presente lei, nos estatutos dos servidores públicos municipais e na legislação específica da área de saúde.	40 horas semanais	R\$ 1.022,67	R\$ 25,00



Município de Hortolândia/SP
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2015



ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita a UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletivos; Trabalhar com adscrição de famílias em base geográficas definida, a microárea; Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Desenvolver atividades de promoção da saúde, prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Acompanhar, por meio de visitas domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002; Cumprir com as atribuições globais comuns a todos os profissionais envolvidos nos Programas de Saúde da Família – PSF e de Agente Comunitário de Saúde – PACS; e demais legislações editadas pelo Ministério da Saúde, em especial a Portaria GM nº648, de 28 de março de 2006.



Município de Hortolândia/SP
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2015



ANEXO III – PROGRAMA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

POCB – Conhecimentos Básicos: Português: Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. As classes gramaticais. Concordância verbal e nominal. Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita. **Conhecimentos Básicos: Matemática:** Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária); propriedades e operações. Equações e sistemas de equações do 1º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de situações-problema envolvendo todos os itens do programa.

POCE – Conhecimentos Específicos do Emprego: Atribuições do ACS (Lei Federal nº 11350/2006). Noções de trabalho em equipe; Doenças sexualmente transmissíveis (DST); Métodos contraceptivos; Vacinação – Calendário de Vacinação; Assistência à mulher, à criança e ao idoso; Amamentação; Diabetes, Hipertensão, Doenças: tipos, formas de prevenção e tratamento; Dengue.



Município de Hortolândia/SP
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2015



ANEXO IV – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CPF:		NIS/NIT/PIS:	
EMPREGO/ REGIÃO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que sou economicamente hipossuficiente e isento do Imposto de Renda, e que atendo aos requisitos e condições estabelecidos no Edital nº 001/2015 e da Lei Municipal nº 2.100 de 11 de agosto de 2008. Requeiro a concessão de isenção de taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado realizado pelo Município de Hortolândia conforme documentação anexa a presente declaração. Comprometo em manter-me informado quanto ao deferimento ou não da isenção da inscrição, estando ciente que caso tenha meu pedido de isenção indeferido, terei que efetuar o pagamento dentro do prazo limite de vencimento do boleto.

ATENÇÃO: Este Requerimento deverá ser encaminhado via postal por carta registrada (AR) para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Ytaipu, nº 403 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP: 04052-010, **entre os dias 23 a 26 de março de 2015.**

Hortolândia, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do candidato



Município de Hortolândia/SP
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2015



ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
EMPREGO /			
REGIÃO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

DEFICIÊNCIA DECLARADA:	CID

NOME DO MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO EM ANEXO	NÚMERO DO CRM

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? <input type="checkbox"/>SIM<input type="checkbox"/>NÃO
<input type="checkbox"/> SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA) <input type="checkbox"/> MESA PARA CADEIRANTE <input type="checkbox"/> LEDOR <input type="checkbox"/> PROVA EM BRAILE <input type="checkbox"/> PROVA COM FONTE AMPLIADA – FONTE TAMANHO: _____ <input type="checkbox"/> INTERPRETE DE LIBRAS <input type="checkbox"/> OUTRA. QUAL? _____

ATENÇÃO – Esta Declaração deverá ser enviada via postal (Carta Registrada), para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Itaipu nº 403, Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, até o último dia do período de inscrição, juntamente com o Laudo Médico emitido por especialista na área da qual o candidato possui deficiência, atestando-se a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Hortolândia, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do candidato



Município de Hortolândia/SP
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2015



ANEXO VI – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
EMPREGO REGIÃO:	/		
TELEFONE:		CELULAR:	

Assinale o tipo de recurso:

<input checked="" type="checkbox"/>	RECURSO
<input type="checkbox"/>	CONTRA O EDITAL DE ABERTURA
<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
<input type="checkbox"/>	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
<input type="checkbox"/>	CONTRA NOTA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO DA CHECAGEM DE PRÉ-REQUISITOS
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
<input type="checkbox"/>	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

Preencher em letra de forma ou à máquina

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO – MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
EMPREGO/ REGIÃO:			

Assinale o tipo de recurso:

<input checked="" type="checkbox"/>	RECURSO
<input type="checkbox"/>	CONTRA O EDITAL DE ABERTURA
<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
<input type="checkbox"/>	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
<input type="checkbox"/>	CONTRA NOTA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO DA CHECAGEM DE PRÉ-REQUISITOS
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
<input type="checkbox"/>	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

Hortolândia, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento